



CIRCULAR ESPECIAL 02/2024

Negociações Coletivas 2024 – Data-Base 1º de maio

Base Territorial: Federação e Sindicatos CUT (Porto Alegre, Bagé, Cachoeirinha, Canela, Carazinho, Erechim, Horizontina, Ijuí, Passo Fundo, Panambi, Rio Grande, Santa Cruz do Sul, Santo Ângelo, Vacaria e Venâncio Aires)

Informamos às empresas integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul - **Sinmetal**, Sindicato Nacional das Indústrias de Máquinas – **Sindimaq** e Sindicato Nacional das Indústrias de Componentes Automotivos – **Sindipeças**, que a negociação coletiva de 2024 - data-base 1º de maio, com a Federação dos Trabalhadores Metalúrgicos FTMRs CUT e sindicatos filiados, apesar de todas as dificuldades enfrentadas no Estado do Rio Grande do Sul, com 418 municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência, foi concluída.

A proposta ajustada está sendo levada à apreciação das Assembleias dos Sindicatos de Trabalhadores acordantes e, tão logo estas sejam realizadas e a proposta aprovada, imediatamente informaremos e seguiremos com o processo de transmissão da Convenção Coletiva de Trabalho.

A proposta consiste na majoração salarial no percentual de 3,23%, (três inteiros e vinte e três centésimos por cento) em 1º de maio de 2024, mesmo índice nas cláusulas econômicas e renovação das demais cláusulas.

1. **Reajuste salarial:**

Em **1º de maio de 2024**, majoração salarial no percentual de **3,23%** (três inteiros e vinte e três centésimos por cento), a incidir sobre os salários resultantes da aplicação da CCT anterior, com teto máximo de aplicação de **R\$8.474,40** (oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), representando um acréscimo máximo de **R\$272,80**

(duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) sobre os salários fixados por mês e de **R\$1,24** (um real e vinte e quatro centavos) sobre os salários fixados por hora;

TABELA DE PROPORCIONALIDADE

ADMISSÃO	Nº DE MESES	PERCENTUAL (%)	Valor Máximo (R\$)
Até 17/05/2023	12	3,230%	272,80
18/05/2023 a 16/06/2023	11	2,961%	250,07
17/06/2023 a 16/07/2023	10	2,692%	227,33
17/07/2023 a 17/08/2023	9	2,422%	204,60
18/08/2023 a 16/09/2023	8	2,153%	181,87
17/09/2023 a 17/10/2023	7	1,884%	159,13
18/10/2023 a 16/11/2023	6	1,615%	136,40
17/11/2023 a 17/12/2023	5	1,346%	113,67
18/12/2023 a 17/01/2024	4	1,077%	90,93
18/01/2024 a 15/02/2024	3	0,807%	68,20
16/02/2024 a 17/03/2024	2	0,538%	45,47
18/03/2024 a 16/04/2024	1	0,269%	22,73

Diferenças: se houverem, serão pagas, sem acréscimos ou outras correções na folha de pagamento de salários relativas, o mais tardar, ao mês de **julho de 2024**, sem quaisquer ônus ou penalidades.

2. **Salário normativo:**

A partir de **1º de maio de 2024:**

Admissional: **R\$1.733,60** (um mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) por mês ou **R\$7,88** (sete reais e oitenta e oito centavos).

Após 90 dias: **R\$1.852,40** (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) por mês ou **R\$8,42** (oito reais e quarenta e dois centavos) por hora.

APRENDIZ: **R\$6,50** (seis reais e cinquenta centavos) por hora, na admissão.

4 **Demais cláusulas econômicas:**

4.1 - Adicional por tempo de serviço: mantido o adicional de 3% por quinquênio, com limite de **R\$6.967,03** (seis mil e novecentos e sessenta e sete reais e três centavos).

4.2 - Auxílio Formação Profissional: limite total anual do auxílio de **R\$1.840,94** (um mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

4.3 - Programa de Incentivo ao Estudo: aos empregados que percebam salário de até **R\$7.315,80** (sete mil e trezentos e quinze reais e oitenta centavos) e possuam tempo de serviço igual ou superior a 90 (noventa) dias, ajuda de custo anual de **R\$1.840,94** (um mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) em duas parcelas iguais de **R\$920,47** (novecentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), sendo a primeira parcela paga até 30 outubro de 2024 (relativa ao primeiro semestre de 2024) e a segunda parcela até 30 abril de 2025 (relativa ao segundo semestre de 2024), mediante comprovação de matrícula e frequência.

4.4 - Auxílio funeral: limite de **R\$5.479,48** (cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

4.5 - Auxílio creche: **R\$363,81** (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), **pelo período de 26 (vinte e seis) meses.**

5 – Contribuições ao SINMETAL

Contribuição Especial de Custeio – Patronal: 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) da folha de pagamento de salários já reajustada, do mês de julho de 2024, a ser paga em 2 (duas) parcelas de 0,8% (oito décimos por cento) cada uma, vencendo a primeira, o mais tardar, até o dia 15 de agosto de 2024 e a última até o dia 15 de setembro de 2024.

As empresas sem empregados recolherão o valor fixo de R\$30,00 (trinta reais), em parcela única com vencimento em 15 de agosto de 2024.

6 – Contribuições às Entidades de Trabalhadores:

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL – Trabalhadores: As contribuições às entidades de trabalhadores serão informadas diretamente pelos Sindicatos Laborais convenientes.

Porto Alegre, 26 de junho de 2024.

Gilberto Porcello Petry
Presidente Sinmetal

Guilherme Scozziero Neto
Coordenador Comissão